



Federação Mineira de Futebol

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Ofício FMF/DCO/004/2022

Ref: Ofício CBF n.º 246/2022 – Constituição de Sociedade Anônima do Futebol (SAF) – Diretriz Administrativa

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

Considerando a Diretriz Administrativa publicada pelo Departamento de Registros da CBF, em 18.01.22, acerca da constituição de Sociedade Anônima do Futebol (SAF);

Considerando que a Diretriz define que, na modalidade de constituição pela *“cisão do departamento de futebol do clube original e transferência do seu patrimônio e direitos relacionados à atividade futebol à SAF”* (art. 2º, III da Lei n.º 14.193/2021), será necessária a criação de uma nova inscrição no CNPJ em nome da SAF;

Considerando que nesta hipótese, o cadastro do clube original no sistema Gestão Web será inativado para qualquer categoria, ficando ativo apenas o novo cadastro do clube no sistema sob a forma de SAF, a qual sucederá o clube originário em todos os direitos e obrigações;

Considerando que esta modalidade de constituição da SAF (art. 2º, III da Lei n.º 14.193/2021) acarretará nova inscrição no CNPJ, será necessário refletir tal alteração nos instrumentos contratuais registrados no sistema



Gestão Web, mediante a celebração e registro de novos instrumentos federativos entre os atletas e o seu novo empregador (SAF);

Considerando que, de acordo com a DRT/CBF, caberá ao clube gerar os vínculos desportivos dos seus atletas e treinadores no sistema sob a inscrição da SAF, a fim de diligenciar as respectivas publicações no BID/CBF;

Considerando que todo processo de alteração nos instrumentos contratuais registrados no sistema Gestão Web e consequente publicação no BID/CBF deverá, necessariamente, ser realizado em período em que o clube não esteja disputando competições nacionais;

Considerando que os atletas somente terão condição de jogo pelo clube sob a forma de SAF após a conclusão do procedimento acima descrito no sistema Gestão Web;

Considerando que o Campeonato Mineiro SICOOB 2022 terá seu início no dia 25.01.2022;

Considerando que as equipes América Futebol Clube, Athletic Club e Cruzeiro Clube já possuem suas SAF's devidamente filiadas junto à FMF;

Considerando que o processo de filiação, cadastro e constituição da SAF junto ao DRT da CBF ainda não fora finalizado;

Considerando que, em virtude disso, as SAF's se encontram impossibilitadas de gerar os vínculos desportivos de seus atletas e treinadores, a fim de obterem as respectivas publicações no BID/CBF, uma vez que sequer possuem acesso ao sistema Gestão Web da CBF;

RESOLVE

AUTORIZAR que as SAF's, até a finalização do processo de filiação perante a CBF e cadastro no sistema Gestão Web, permaneçam gerando os



Federação Mineira de Futebol

vínculos desportivos de seus atletas e treinadores no sistema sob a inscrição das respectivas associações, sem que isso gere qualquer violação às normas regulamentares, em especial à do art. 31 do REC.

Ressalte-se que, nos termos da Diretriz Administrativa da DRT/CBF, o todo processo de alteração nos instrumentos contratuais registrados no sistema Gestão Web e consequente publicação no BID/CBF deverá, necessariamente, ser realizado antes do dia 23.02.2022, data de início da Copa do Brasil.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**LEONARDO DE CARVALHO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES**